

SOCIEDADE E LIBERDADE: UM ENSAIO ACERCA DE UMA PROBLEMÁTICA RELAÇÃO ILUMINADA PELA FILOSOFIA DE THOMAS HOBBS

Artur Rodrigo Itaquí Lopes Filho¹

RESUMO: O presente artigo consiste em um ensaio filosófico acerca de uma problemática relação existente entre liberdade e organização social (sociedade), iluminada pela filosofia de Thomas Hobbes. Além de promover uma reflexão acerca dessa delicada relação, igualmente será visado expor a concepção adotada pelo autor referente à gênese do Estado e os resultados conseqüentes diretamente relacionados com o princípio de liberdade.

PALAVRAS-CHAVE: Liberdade; Sociedade; Thomas Hobbes; Estado; Natureza humana.

ABSTRACT: The present article consist in a philosophical assay against a problematic relation existent between liberty and social organization (society), enlighten by Thomas Hobbes philosophy. Beyond promote a reflection against this delicate relation, also will be target expose the conception adopted by the author referent the State genesis and the consequent results directly relational with the liberty principle .

KEY WORDS: Liberty; Society; Thomas Hobbes; State; Human nature.

1 Introduzindo a questão

Quando falamos sobre uma possível vida em um meio no qual impere a liberdade, muitas vezes nos referimos a um retorno do ser humano ao seu estado de natureza, algo que nos remonta uma construção quase que puramente utópica, onde todos podem fazer aquilo que corresponda diretamente a sua vontade, relevando todo e qualquer possível empecilho referente às suas ações/decisões. Visando apenas as benéficas da mais pura expressão de seus ímpetos de forma descontrolada, acabamos cogitando uma espécie de submissão do estado de natureza humana a um imperativo ético pouco condizente a uma representação mais realista e concreta desse quadro

¹ Mestre em Filosofia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS).

social. Aqueles que defendem tal formação, muitas vezes conjecturam uma espécie de “ética natural”² na qual o estado de natureza humana acabaria por se fundar, gerando por fim, um espaço “democrático”, de respeito referente aquilo que estiver sob a posse alheia.

Não distante do idealismo, a representação de uma realidade “desejada” nos induz a questionar o quão condizente com um estado de liberdade incondicional, tais representações estariam, vide o fato dessas mesmas representações, muitas vezes provocarem uma miopia, criando uma cortina de nebulosidades diante as possíveis conseqüências da busca por este dito estado onde impere a liberdade plena do sujeito.

Tal espaço de liberdade plena, ou “liberdade incondicionada”, encontra no argumento anarquista uma clara definição, o qual é baseado na busca por uma representação daquilo desejado pelo indivíduo que se encontra em um estado de desconforto referente a sociedade na qual o sujeito se encontra inserido. Seu argumento é pautado frente a uma realidade vivida desconfortável a qual propicia uma vivência em um espaço político/social com o qual o sujeito não compactua, devido sua não participação enquanto decisor daquilo até então postulado³ como benéfico para o “todo” social. Segundo o anarquista, tal espaço político propiciado pelo Estado não está pautado em uma prática que visa o bem estar do indivíduo, ao contrario, o Estado em sua prática teria por objetivo instaurar a padronização normativa do cidadão para fins de organização e controle, sendo assim, submetendo toda subjetividade do sujeito livre às inúmeras diretrizes postulada pela organização social, cabendo ao indivíduo aceitar passivamente o “molde” instituído pelo Estado.

Diante ao discurso anarquista nos é possível afirmar que a ânsia do individuo por liberdade se baseia quase que unicamente em uma reação natural diante daquilo vivido em meio à sociedade organizada, onde o sistema

² Sendo John Locke talvez o maior representante desse tipo de pensamento, o qual afirmava haver uma espécie de “bom senso moral” entre os homens constituído sob uma premissa da qual todos estariam cientes, como um *a priori*, que afirma, a grosso modo que: “o que pertence a mim, não pertence ao próximo”.

³ Algo comum nos regimes democráticos onde a “maioria” decide pela minoria, que por sua vez, cabe a passividade de apenas aceitar e compactuar com a diretriz outorgada pelo voto (ou pelo representante do grande grupo).

social constantemente apresenta ao mesmo uma “realidade” onde todos acabam por serem submetidos às determinações de suas regras, que por sua vez, remonta as normativas de um sistema legitimado pelos antigos membros da organização social vigente (antepassados). Afastado de uma posição de decisão ou tão pouco de criação de novos valores sociais, o indivíduo tende a se rebelar por encontrar-se inserido a um sistema do qual não teve a possibilidade de opinar, nem, ao menos, participar de sua formação, sendo o mesmo apresentado como algo “postulado”, cabendo a este apenas viver sob tais imperativos. Dentro dessa perspectiva, a liberdade passaria a ser uma idéia da qual não se teria, em momento algum, a possibilidade de sua experiência, pois como sujeito integrado a uma sociedade previamente estruturada, o indivíduo se encontraria submetido a uma formação que o induziria a um pensar/agir conforme aquilo idealizado por outrem⁴ que sutilmente busca o convencer de que a “realidade” vivida, corresponde “ao que há de melhor”, afirmando constantemente uma pretensa liberdade em meio a um estado de determinação social⁵.

Como parte da formação social contemporânea, a família, a escola, a religião, todas estas instituições e outras aqui não citadas, acabam por introjetar no imaginário coletivo aquilo que seria a representação do “sujeito ideal”, algo previamente determinado e justificado pelo meio. Formado como ser social e não como indivíduo, o sujeito passaria a ser dotado de valores correspondentes ao grupo, submetendo sua subjetividade (particularidade) as determinações do mesmo, em vias de se integrar ao pensamento comum. Esse processo de “melhoramento”⁶ da humanidade estaria calcado em um vasto desenrolar histórico de constante imposição social em vias de preservação daquilo conquistado pela humanidade, ora que outra, atribuindo aos membros

⁴ Aqui me refiro a todas as instituições que, de certa maneira, direcionam o agir e o pensar do indivíduo para que esse venha a condizer com a idéia previamente postulada pelo coletivo de “sujeito social”.

⁵ Muitas vezes sustentado pela idéia de “liberdade de consumo”.

⁶ Aqui quase que se mostra necessário recordar a célebre citação de F. Nietzsche que diz: “A domesticação do animal humano, bem como a *criação* de uma espécie determinada de homens, são um ‘melhoramento’.” (NIETZSCHE, 2006, p. 54).

desse vasto grupo, inúmeros deveres, teoricamente, recompensados igualmente, com uma vasta coletânea de direitos.

Para aquele que compactua com a idéia de que aquilo vivido corresponde com aquilo “o que há de melhor”, portando aceitando a vida em sociedade assim como as diretrizes do sistema político/social até então vigente, de certa maneira apaziguado com a realidade vivida, a liberdade não se encontraria fora do respectivo meio vivido. A liberdade por sua vez passaria a ser considerada um objeto de conquista diante a imaginária⁷ “brutalidade” da não determinação de um estado de natureza onde o indivíduo agiria conforme o imperativo de sua vontade. Nesse caso, a vida em sociedade promoveria um espaço onde o sujeito poderia de forma plena ter uma maior “liberdade” do que em meio a um estado hostil onde os riscos são constantes.

Diante ao argumento de que “liberdade incondicional” traria consigo um estado de risco à humanidade e suas organizações – mesmo que o quadro social aparentemente seja apresentado como algo “desastroso” –, a determinação econômica, política e ética das inúmeras sociedades corresponderiam apenas a uma necessidade que ainda se mostra vigente até a contemporaneidade: a ordenação social. Partindo desse princípio, hoje, aparentemente irrevogável, o ser humano “necessita” viver em sociedade e, portanto, igualmente “necessita” de regras para continuar a perpetuar a sua espécie enquanto grupo e não enquanto indivíduo, estando aí a problemática questão da liberdade. Sendo assim, o problema da liberdade se manteria presente, já que, tanto os deveres quanto os direitos de um povo se encontrariam restritos as determinações das múltiplas instituições que outorgam a si o direito⁸ de decidirem sobre o agir dos demais membros desse vasto “rebanho”, convencendo os mesmos, não somente de sua “necessidade”, mas também de que o vivido corresponde àquilo “o que há de melhor”. Essa espécie de apropriação da “vida” alheia, institui uma hierarquia de poder do forte (aquele que pode decidir), sobre o fraco (aquele que deve aceitar),

⁷ Uso o termo “imaginária”, pois não há como se ter comprovação empírica da real condição de um estado de natureza de fato.

⁸ Para algumas instituições, esse direito é confundido com um dever.

levando o indivíduo a cogitar a existência de uma “vida” fora de tal sistema, reflexo do incomodo vivido devido a consciência de sua forçosa submissão.

Consciente de que tal processo corresponde a um projeto “desastroso” e igualmente consciente de sua “impotência” diante as determinações sociais, o indivíduo clama por um ideal que o liberte, sendo, portanto, a liberdade uma representação de tudo aquilo possível de ser vivido para além de toda e qualquer atribuições de valores ou idéias alheias. Nesse estado, o indivíduo acaba por expor seu desconforto clamando por sua libertação, portanto, idealizando, de imediato, aquilo que viria ser um estado de liberdade, fundado basicamente na negação daquilo até então vivido, o levando a desejar, como conseqüente, sua experimentação. Balanceando entre a perspectiva anarquista de que aquilo vivido representa um estado de incomodo (opressor) e igualmente buscando manter certos benefícios vividos em meio a sociedade, a liberdade passa a ser entendida como o fruto proibido do Éden, tentador, mas de fato, sendo desconhecido o seu sabor.

A liberdade na contemporaneidade passa a ser entendida como reflexo de um desejo desviado frente ao desconforto e a passividade frente as diretrizes políticas/sociais até então vividas. Como um clamor, a liberdade passaria a ser um discurso simbólico do qual poucos ousariam se ater devido não somente a dificuldade de encontrar suas raízes, mas também da radical realidade a qual seu estudo tende a nos revelar enquanto fundamentado em princípios concretos.

Independente da “verdade” por detrás da idéia concebida por muitos referente à liberdade, continuamente é buscado referir a esse estado como um espaço no qual todos teriam a possibilidade de desfrutar de seus benefícios e poucas vezes é observado as legítimas conseqüências de um possível estado onde impere a liberdade incondicional, isto é, para além de idealismos objetivados. Mas como é possível observar na contemporaneidade, muitas vezes, o sujeito social tende a buscar a “máscara” da fantasia estimulante do

discurso sensível, ao invés de percorrer o árduo e doloroso caminho do desvelar do “véu de Maya”⁹.

O presente trabalho tem por objetivo investigar as possibilidades de um estado onde impere uma idéia de liberdade incondicional iluminado pela filosofia de Thomas Hobbes, para que assim seja possível entender sob que bases estão fundadas a formação social contemporânea, i.e, a gênese daquilo que conhecemos hoje como organização social (Estado organizado).

2 Moralidade necessária e a natureza humana

Dentro desse contexto, poucos autores trataram a liberdade incondicional de forma tão vívida e, possivelmente, factual quanto Thomas Hobbes em suas obras sobre a constituição da política/sociedade e sua relação com o indivíduo. Descrevendo friamente o estado de natureza humana, o autor acabou por expor ao leitor uma possível realidade onde não existem limites às possibilidades da liberdade incondicionada, vivida em seu sentido pleno sob uma única condição que orientaria o homem ainda em seu estado “bruto”¹⁰: a constante busca por sobrevivência.

Para tanto, o autor teve de travar certas “batalhas” com as demais constituições de poder ainda vigentes em sua época, para que assim pudesse trazer a discussão do meio político organizado, para um espaço social. O clero, como constituinte de uma moral transcendental fundada na pregação de uma “verdade” impossível de ser comprovada, determinava aquilo até então postulado como diretriz necessária a ser seguida para fins sociais, estendendo amplamente seu poder em sua prática de exigir a obediência não somente religiosa, mas principalmente política, fundando seu discurso em uma “promessa” basicamente metafísica que consiste: Todo aquele condizente com a prerrogativa política/moral determinado pelo Estado religioso viria a angariar benefícios ao trilhar um caminho rumo ao Paraíso (prometido), algo bom e

⁹ Termo usado por Arthur Schopenhauer ao tratar das “ilusões” vividas pelas pessoas como se estas fossem em si, a verdade do real, enquanto são, de fato, meras representações da vontade humana.

¹⁰ Refiro ao termo “bruto” como aquilo ainda não trabalhado.

benéfico para o sujeito; caso contrário, para aquele que vier a transgredir as determinações políticas/morais postulados pelo estado Religioso, o alcançado seria um Inferno de dor e sofrimento, entendido até então como algo ruim, portanto indesejado. A pesquisadora Eunice Ostrensky assim escreve sobre esse tema:

[...] ao descrever em detalhes o Inferno e o Purgatório, o clero conseguiria criar na imaginação do fiel a imagem de uma eternidade de sofrimentos, que não é encontrada no mundo físico. Ora, constata Hobbes, “é impossível uma república subsistir se qualquer outro, que não o soberano, tiver o poder de aplicar castigos maiores que a morte”. (OSTRENSKY, 2009, p.194).

Em meio a esse contexto, a liberdade do sujeito aparentemente não seria possível, pois estaria submetida a eterna vigilância de um Deus moral o qual, muitas vezes não compactuaria com a dinâmica de uma vida política de fato. As normativas legais do Estado estariam assim fundadas em prerrogativas “imaginárias” que de fato não permitiriam o sujeito agir em conformidade com a postura de um cidadão (dotado de deveres e direitos), mas sim, em grau de comparação, a postura de um “cão” obediente frente ao temor do desconhecido, i.e, temendo uma punição “ilusória” de proporções apocalípticas, o sujeito passaria a ser uma criatura passiva, não por compactuar com Estado político desenvolvido – entendendo ele como algo necessário –, mas sim, como algo postulado como verdade transcendental, para além de toda e qualquer concordância do sujeito frente a suas diretrizes.

Para que houvesse a possibilidade de se cogitar a liberdade do indivíduo enquanto sujeito social, a necessidade de se resgatar do “transcendente” para o plano “material” a causa primeira que dela derivou a formação do Estado, é apresentada por Hobbes como algo de extrema necessidade. Assim escreve Ostrensky:

A apresentação das hipóteses materialista e moralista no *Leviatã* tem por objetivo fornecer outras armas teóricas para enfraquecer o poder eclesiástico, de tal maneira que este não disponha mais de nenhum instrumento de dominação e se veja assim submetido inteiramente ao grande deus moral, o *Leviatã*. Ao mesmo tempo, o Estado se emancipa da religião e pode enfim ser inteiramente laico. O súdito, por sua vez, pode deixar de temer o poder sobrenatural que antes fazia preferir obedecer ao clero que ao soberano, este sim capaz de infligir, pelas punições, dores existentes. (OSTRENSKY, 2009, p.195).

O grande problema enfrentado por Hobbes ao escrever o *Leviatã* consiste no rompimento proporcionado por ele em dois hemisférios aquilo que até então constituiria o sujeito social para o Estado religioso: a prática social (público) e a prática moral (privado). O autor deixa claro sua intenção ao promover uma genealogia do Estado político/organizado: desvelar o movimento que culminou na formação do Estado, tendo o sujeito em sua forma bruta (animal), sua causa fundacional. Para além de perspectivas religiosas que idealizavam, segundo Hobbes, uma natureza divina do sujeito enquanto iluminado pelo Criador, o Estado concreto teria de estar fundado em princípios não idealizados tomando o home como ele é, para além de prerrogativas morais previamente introduzidas a sua natureza primal.

Buscando expor a radicalidade da não-determinação intrínseca ao princípio de liberdade – entendida por Hobbes como algo real enquanto “incondicional” –, o autor expõe uma genealogia dura que não somente rompe com aquilo até então pregado pelo do Estado religioso, mas igualmente encontra no sujeito, a justificação da fundação de um Estado de controle social.

3 O estado de natureza humana

Partimos do princípio de que a idéia de liberdade em meio a sociedade nasce de uma ânsia do individuo por “libertação” das amarras sociais, mas ainda assim, presas as mesmas, a vida idealizada para além da sociedade organizada pouco condiz com um “real” estado onde impere a liberdade incondicional. Idealizando um cenário utópico de liberdade ainda assim controlada pelas diretrizes de um novo sistema que apenas viria a substituir o atual, criando assim uma espécie de ilusão de libertação. De fato, tal “revolução” apenas outorgaria o poder de decisão a outro grupo que, ao deter um posto superior aos demais, passariam a serem os dominantes, promovendo o desenrolar de um processo circular. Em sociedade, apenas poderia ser possível pensar a liberdade enquanto algo controlado por aqueles que forem detentores do poder de decisão daquilo considerado “liberdade”.

Para que seja possível pensar uma vida em plena liberdade, é necessário romper com a idéia de sociedade e assumir as conseqüências de tal ato, possibilitando assim a liberdade para além de toda e qualquer determinação alheia, inclusive aquelas impostas sobre a premissa do “melhor viver”, conduzida pela educação moral/social e inclusive religiosa. Diante a isso, primeiramente, a liberdade deve ser entendida em seu sentido fundamental¹¹ o qual se refere ao não condicionamento do sujeito pensante, isto é, ser livre constituiria em não ser condicionado, estando a ação do individuo unicamente calcada em sua vontade, que nesse caso, passaria ser o imperativo maior que regeria suas ações. Sendo assim, impossível cogitar uma sociedade formada por sujeitos livres de fato, já que para tanto nos seria necessário pensar em sujeitos plenamente incondicionados.

A liberdade incondicional, distante da idéia de sociedade, corresponde a um estado onde impere a vontade do individuo alheio aos demais, ressaltando a idéia imperante no senso comum que afirma ser tal estado um estado de caos. Diante da possível desordem oriunda de tal estado de liberdade incondicional do sujeito, é possível perceber que para muitos, tal realidade corroboraria para o massacre de muitos e, igualmente, a um retorno a uma natureza primal, onde o ser humano se tornaria um selvagem. Para além de toda e qualquer determinação moral, o que orientaria a sua existência seria a constante “luta” por sobrevivência.

De fato essa seria uma representação um tanto factual de tal estado, vide o fato de que, em meio a desordem, o ser humano tenderia a retornar a um estado bestial, equivalente aquele vivido pelos inúmeros animais selvagens, pois, por se encontrar em um estado onde a sobrevivência nortearia sua existência, a “luta” acabaria por ser algo inevitável. Esse estado de natureza remonta as raízes da formação social vigente até a contemporaneidade, registrado por Thomas Hobbes nas paginas de sua clássica obra: *Leviatã*. Nela o autor afirma que a liberdade, que só pode ser entendida enquanto algo incondicionado, refletiria um estado de caos, onde a

¹¹ Liberdade aqui entendida como sentido primeiro descrito no dicionário de filosofia de Nicola Abbagnano: “L. como autodeterminação ou como auto causalidade, segundo a qual a L. é ausência de condição e de limites.” (ABBAGNANO, 1998, p. 606).

necessidade de sobrevivência imperaria sobre todo e qualquer valores morais pregados pela sociedade civil. Tony Spanakos assim escreve referente a isso:

Hobbes imaginou um mundo que existia antes do governo. Nele, os seres humanos têm liberdade ilimitada, mas são guiados por paixões, e a liberdade logo se torna licenciosidade, e estado da natureza se transforma em uma guerra de todos contra todos. Assim não existe ordem, nem a possibilidade de justiça. (SPANAKOS, 2008, p. 64).

A busca por sobrevivência promoveria um espaço avesso a toda e qualquer concepção possível de ordem, pois para que a mesmo pudesse imperar, seria necessário a submissão da vontade do individuo a determinações alheias, sendo assim, rompendo com a idéia de liberdade incondicional.

Igualmente, seria impossível pensar em uma vida em sociedade onde imperasse a liberdade incondicional, sendo apenas como indivíduos o espaço aonde se daria uma possível conciliação entre homem e liberdade. Remontando a perspectiva de Thomas Hobbes, tal estado de natureza, de fato, traria liberdade a todos, mas ao mesmo tempo, promoveria um vasto desconforto aos indivíduos, vide o fato de que, diante a “dádiva” da liberdade incondicional, a ética e a moral não mais seriam valores comuns, sendo, portanto flexíveis e, igualmente, subvertidos a particularidades subjetivas. Nesse caso, sem um valor determinante, o homem não teria em sua consciência nada que viesse a frear sua busca por sobrevivência, justificando assim o ataque e a morte de todos aqueles que estivesse a sua volta para fins de perpetuação de sua existência.

Sem valores, não haveria uma idéia de justiça possível de ser universalizada, apenas aquela condizente com a prerrogativa maior da sobrevivência carregada pelo indivíduo, ou compactuada com um pequeno grupo em casos específicos, que, de acordo com suas próprias regras, lutariam por aquilo necessário para sua perpetuação, seu bem estar e sua preservação, sendo incluso nessa mesma prerrogativa o ataque preventivo com fins de defender sua existência frente as ameaças que se apresentariam eminentes. Pensar a justiça em meio a um Estado onde não existem valores norteadores possíveis de serem universalizados, torna-se impossível. Não havendo valores universais e, por conseqüência, a possibilidade de justiça, toda e qualquer ação

do homem estaria essencialmente justificada por condizer com sua liberdade. Submetida apenas a sua vontade, a liberdade e o caos caminhariam de mãos dadas. Para tanto uma moral universal capaz de frear a violência provinda da ânsia por sobrevivência e igualmente, oriunda da ambição humana, seria um primeiro fator orientador rumo a formação de um Estado organizado.

Não havendo justiça, em um estado de natureza, o homem se tornaria o único defensor de suas posses, assim como, o caçador das posses alheias, sendo possível matar ou morrer em vias de defender ou angariar algo que lhe possa garantir uma melhor qualidade de vida. Mas, ao contrário do que se possa afirmar, o mais forte não seria aquele que venceria todas as batalhas, já que, em um estado de natureza, o mais forte e o mais fraco, tornar-se-iam valores relativos a situação vigente. Segundo Hobbes, o ser humano é detentor da faculdade da razão, mesmo que em um estado de animalidade, tendo assim inúmeras maneiras para converter a fraqueza em força. Assim escreve o autor:

A NATUERZA criou os homens tão iguais nas faculdades do corpo e do espírito que se um homem, às vezes, é visivelmente mais forte de corpo ou mais sagaz que outro, quando se considera em conjunto, a diferença entre um homem e outro não é tão importante que possa fazer um deles reclamar, tendo o fato por argumento, um benefício qualquer que o outro não possa aspirar. No que diz respeito à força corporal, o mais fraco tem força suficiente para matar o mais forte, seja mediante secretas maquinações ou aliando-se com outro que se ache no mesmo perigo em que ele se encontra. (HOBBS, 2008, p. 94).

Dotado das mesmas faculdades de que os demais membros de sua espécie, o homem teria sua liberdade incondicional enquanto aliada a um estado de caos, onde o perigo o cercaria a todo instante. O medo diante a possível ação do próximo referente as suas posses, o dominar, o subjugar, a violência e a morte, acabariam por levar o homem a busca por proteção, estando aí, segundo Hobbes, o princípio determinante para a fundação de uma ordem social.

Clamando por ordem ao caos vivido, a humanidade buscaria no agrupamento, a fundamentação de leis e diretrizes que viabilizariam, por fim, um estado onde a segurança impere e a garantia de que aquilo conquistado pelo individuo continue sob a posse do mesmo. O princípio de um Estado organizado é assim descrito por Spanakos: “A situação se torna tão opressiva

que o homem cederá quase todas as suas liberdades a um soberano para que a ordem seja estabelecida.” (SPANAKOS, 2008, p. 65).

A organização social se daria então diante a conscientização do indivíduo frente as conseqüências de uma vida em liberdade incondicional. Buscando viver em grupo, a ordenação se torna inevitável, assim como o condicionamento do indivíduo para que esse venha a se tornar um sujeito social, dotado de deveres, para que possa sustentar seus direitos. Conscientemente, a liberdade é suprimida para que o caos não impere entre os homens, pois, “(...) quando não existe um Poder comum capaz de manter os homens em respeito, temos a condição do que se denomina Guerra; uma Guerra de todos os homens contra todos.” (HOBBS, 2008, p. 96).

Frente ao caos do estado de natureza humana, o homem acabaria por abandonar sua liberdade para assim angariar benefícios em sociedade. Mesmo que muitos possam defender o discurso que afirma que em meio a organização social o sujeito teria sua liberdade assegurada, segundo Hobbes, a liberdade não mais seria possível enquanto parte de uma formação social. Essa transformação conceitual por muitos defendido, que afirma que aquilo vivido em sociedade consiste em uma “preservação” da liberdade, é convertida pelo discurso de Thomas Hobbes em outra idéia. O Estado de liberdade para o autor deveria ser entendido como um Estado de benefícios e nada mais. Hobbes deixa claro: temos que ter um Leviatã para fazer o povo cumprir as regras e assim serem educados moralmente para aceitarem que aquilo vivido corresponde aquilo “o que há de melhor” (a legitimação de uma formação para condicionar o sujeito para uma vida de “paz” concreta).

Para Hobbes o homem abre mão de sua liberdade para viver uma vida de benefícios em meio a organização social; para isso um contrato é necessariamente estabelecido do qual todos (a maioria) acabam por acatar suas regras em troca das beneficias “prometidas”. Aqueles que discordam de tal contrato acabam, forçosamente por serem integrados ao sistema através de um processo de “ensino” legitimado pelo Estado organizado. Seja pela espada (violência opressora) ou pelo discurso (convencimento), o sujeito resistente acaba por aderir ao conjunto de regras que corresponde aquilo até então

estabelecido como o “melhor”, i.e, a vida distante do caos do estado de natureza humana.

O problema possível de ser observado nesse processo está na argumentação daqueles que defendem o estabelecimento do contrato como um marco para o bem viver, algo que podemos comparar com o argumento do batismo religioso promovido pelo cristianismo. Quando consciente do batizado e de suas regras, o indivíduo assina um contrato que o garante uma gama de benefícios em troca de sua obediência aos ditames religiosos consagrados no ato do batismo. Mas quando isso se dá com uma criança, ainda não capaz de decidir racionalmente acerca de como pretende viver sua vida (de forma plena, até seu término), outras pessoas, teoricamente dotados da capacidade de decidir racionalmente, assinam o contrato por ela (pais/tutores legais), decidindo assim seus direitos assim como seus deveres. Como parte final de tal processo, cabe apenas submeter a criança a uma educação voltada para o “esclarecimento” do contrato previamente assinado (no ato do batismo pelos tutores legais), assim como de suas obrigações e dos direitos adquiridos enquanto parte de um conjunto de regras previamente estabelecidas. O problema, mediante a tal situação, está no fato de que o sujeito não teve em momento algum, o direito primeiro de decidir acerca de sua adesão a um conjunto de regras previamente estabelecido e assinado por seus pais/tutores legais. Como um objeto, o sujeito acabaria por ter de compactuar com algo por ele não “desejado” em um primeiro instante, cabendo a estrutura na qual o sujeito se encontraria inserido de forma não “desejada”, fornecer “explicações” convincentes de que aquilo vivido corresponde “aquilo o que há de melhor”.

Como no processo do batismo, o Estado político/organizado justificaria a vida em sociedade como um contrato estabelecido, não com o divino como pretende o ato do batismo, mas com uma condição normativa da organização social. Ainda que assinado por antepassados – correspondentes a “tutores legais” de todo sujeito social, que por sua vez tiveram em algum momento a opção de decidir com relação aquilo que melhor lhes convinha –, as futuras gerações apenas teriam como “opção” acatar as regras daquilo previamente decidido, hoje postulado como regra. Mas como é comum de se observar na

prática religiosa, as crianças que nascem em meio a tal “organização” social, acabam por serem submetidas a um conjunto de regras não cabendo aí, em momento algum, o estabelecimento de um contrato social, mas sim, a legitimação de um processo de submissão a um conjunto de regras condicionadas por uma educação que visa o convencimento de que o “pacto” estabelecido pelas gerações anteriores, corresponde aquilo “o que há de melhor”. Portanto, é compreensível o surgimento de uma espécie de “espírito” de incomodo, pois o contrato social, em meio a tal lógica, não mais seria legítimo, vigorando apenas um processo de educação direcionada para o convencimento de que aquilo vivido e previamente decidido por outrem corresponde ao “bom”. Para o rebelde que insistir em resistir à adesão as regras sociais, as conseqüências empregadas pela própria organização social se mostram extremamente rígidas, não havendo assim qualquer possibilidade de uma alternativa viável; nesse caso, o que cabe ao sujeito social é nada mais do que o aceitar passivo de sua total integração ao sistema de vida vigente.

4 Reflexões finais

A vida em sociedade, segundo Thomas Hobbes, como visto nesse trabalho, reflete a busca do indivíduo por uma fuga de um estado de caos, que por conseqüência, também era o espaço onde se tinha a possibilidade de viver a liberdade de forma incondicional. Tal submissão da liberdade em vias de obter benefícios em uma vida em grupo, proporciona ao indivíduo uma submissão a um conjunto de diretrizes determinadas por um soberano que, por sua vez, acabaria por ditar regras, valores e punições em vias de assim possibilitar uma vida distante do caos e da desordem proporcionado pelo estado de natureza humana.

Nesse caso, a sociedade reflete a busca do indivíduo por um estado cômodo onde esse não tenha que “lutar” por sua sobrevivência, igualmente, escapando das possíveis conseqüências de uma vida de pura liberdade. Em meio a esse “novo” estado de vida, a humanidade submeteria seu agir e seu pensar as ordens do sistema de vida vigente, não por opressão, mas por

convencimento de que aquilo vivido corresponde “ao que há de melhor”. Pois, como afirmaria Immanuel Kant anos após a descrição do Estado político/organizado por Hobbes: “é tão cómodo ser menor. Se eu tiver um livro que tem entendimento por mim, um director espiritual que tem em minha vez consciência moral, um médico que por mim decide dieta, etc., então não preciso de eu próprio me esforçar.” (KANT, 2002, p.11-12). A vida em sociedade, portanto, facilita a vida do sujeito, mesmo que para isso, o custo seja sua liberdade.

De fato a liberdade é e sempre será algo problemático para a humanidade, primeiramente, por estarmos afastado o suficiente de uma possível vivência de liberdade incondicional, segundo por não termos vivido a formulação das diretrizes regentes do sistema de vida contemporâneo (submetidos a ela assim como a criança ao batismo). Como seres submetidos a uma ordenação da qual não fizemos parte de sua estruturação, é compreensível o clamor por libertação. Mas a liberdade incondicional, obrigatoriamente não precisa ser a conseqüência da busca por libertação. Enquanto a liberdade incondicional constitui um estado de não-determinação do indivíduo, avesso a organização social, a libertação apenas rompe com as “amarras” que, de certa maneira, mantém o sujeito “limitado”.

Para isso, não seria necessário a dissolução de todo e qualquer tipo de governo que oriente a vida alheia, mas sim, a reivindicação do indivíduo de seu direito de por em dúvida a ordem estabelecida. Referente a isso a crítica e a autonomia do sujeito pensante se tornam necessárias para que o homem passe da “menoridade” para a “maioridade”. Mas ainda assim, é percebido que a submissão da consciência humana de forma passiva é confortável e asseguram inúmeras benéficas ao sujeito. Condizente com a organização social de Hobbes, o homem cede sua liberdade em troca de benefícios em sociedade (como a segurança, por exemplo), mesmo assim, tal estado não necessitaria implicar em um estado de “alienação”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de filosofia*. 3ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. Tradução: Alfredo Bosi.

HOBBS, Thomas. *Leviatã – ou a matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil*. (Tradução: Rosina D'Angina). São Paulo: Ícone, 2008.

KANT, Immanuel. “Resposta à pergunta: que é o iluminismo?”. (In: KANT, Immanuel. *A paz perpétua e outros opúsculos*, pp. 11-19. Tradução: Artur Mourão). Lisboa: Edições 70, 2002.

NIETZSCHE, Friedrich W. *Crepúsculo dos ídolos*. (Tradução: Carlos Antonio Braga). São Paulo: Escala, 2006.

OSTRENSKY, Eunice. “Hobbes”. (In: PECORARO, Rossano (org). *Os filósofos – clássicos da filosofia: de Sócrates a Rousseau*, vol.1, pp. 190-212) Petrópolis: Vozes, 2008.

SPANAKOS, Tony. “Governando Gotham”. (In: WHITE, Mark D., ARP, Robert. (org). *Batman e a filosofia – o cavaleiro das trevas da alma*, Tradução: Martha Malvezzi, pp. 61-72). São Paulo: Madras, 2008.